EDITAL N° 017/2023 – 2022/2024

Dispõe sobre candidatura ao cargo de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia.

LEITURA OBRIGATÓRIA EM TODOS OS CAPÍTULOS DO ESTADO DA BAHIA

De ordem do **GRANDE MESTRE ESTADUAL** do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, **ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA**, e para todos os efeitos legais, por este Edital tornar pública a abertura das inscrições de **CANDIDATURAS PARA O CARGO DE MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL E MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL ADJUNTO DA BAHIA** para o período administrativo 2023/2024, os quais serão eleitos no dia trinta de abril do ano de dois mil e vinte e três, durante a Assembleia Geral Ordinária do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, a ser realizada na cidade de Jequié, obedecendo a legislação aplicável e ao presente Edital:

1. A seleção de candidatos será feita de acordo com a legislação do Supremo Conselho DeMolay Brasil e Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, notadamente o art. 74 do Estatuto Social do SCDB, verbis:

"Art. 74. São requisitos para ser Mestre Conselheiro Estadual/Distrital e Adjunto:

I - Possuir a idade civil de 18 (dezoito) anos e não tenham atingido 21 (vinte e um) anos na data da sua instalação;

II - Ter exercido o cargo de Mestre Conselheiro em algum Capítulo da jurisdição, por uma gestão completa; e

III - Ser e permanecer residente na unidade da federação para a qual foi eleito."

2. Os candidatos a Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto deverão constituir chapa;
3. Conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral do Grande Conselho, os candidatos a Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto deverão inscrever-se com, pelo menos, sessenta 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a eleição, sendo aceita inscrição virtual ou presencial, com protocolo devidamente assinado.

   §1º. Caso a inscrição seja virtual, os documentos deverão ser enviados para os e-mails: **gse@demolaybahia.org.br** e **gsea@demolaybahia.org.br**;

   §2º. Caso a inscrição seja presencial, deverá ser protocolada na sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, cujo endereço consta no rodapé deste Edital;
4. As seguintes informações pessoais e documentos são exigidos para efeito de registro e admissibilidade de candidatura: Nome Completo; Endereço atualizado; Telefones e e-mail; Cadastro DeMolay; Número e cidade do Capítulo; Número e cidade do Priorado, se Cavaleiro; Número e sede da Corte de Chevalier; se Chevalier; Plano de Gestão contendo: Dados Pessoais, Curriculum DeMolay, Histórico de atividades na Ordem, Propostas viáveis ao Gabinete Estadual da Bahia e sua aplicação prática, Autorização de Candidatura emitida pelo Presidente do Conselho Consultivo do Capitulo onde é membro regular;
5. Terão direito ao voto na Eleição de Mestre Conselheiro Estadual da Bahia, os Mestres Conselheiros e Presidentes dos Conselhos Consultivos dos Capítulos Regulares ou seus substitutos legais: Para Mestre Conselheiro, 1° ou 2° Conselheiro ou Past Mestre Conselheiro, desde que DeMolay Ativo e Regular; Para Presidente do Conselho Consultivo, Mestre Maçom devidamente regular no Conselho Consultivo;
6. Será eleito por maioria simples dos votos quando a eleição possuir apenas um (01) candidato, entretanto, quando mais de um candidato concorrer ao referido cargo, será vencedor aquele que possuir maior quantidade de votos, excluindo-se os votos nulos e os votos em branco;

7. O mencionado Plano de Gestão deverá ser disponibilizado pelo respectivo candidato, a TODOS OS CAPÍTULOS DA BAHIA, impresso ou por meio eletrônico para conhecimento e deliberação dos DeMolays Ativos dos Capítulos deste Estado, até **trinta dias antes da eleição**;
8. Para garantir a lisura do processo, os votantes deverão comparecer ao mencionado pleito, munidos de um documento de identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, etc.), Identidade DeMolay e de CÓPIA DA ATA da Sessão de sua eleição, nomeação ou instalação;
9. O Grande Conselho disponibilizara, até trinta dias antes da eleição, a relação de Capítulos aptos a votar.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade de Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA
GRANDE MESTRE ESTADUAL

VICTOR OLIVEIRA CABORÉ
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL

Conhecimento, Liderança e Trabalho.